



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 94

Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faço saber que a Câmara de Vereadores de Sitio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Sede Municipal, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada ao Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento vigente, Credito Especial no montante de NCz\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Parágrafo Único-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer anulações de dotações do Orçamento vigente destinadas à Educação e Cultura para criação de dotações nos diversos elementos de despesa em atendimento ao que trata este artigo.

Art. 3º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado à dispendar, no presente exercício até NCz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados Novos), para pagamento de dois funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada à esse fim.

Art. 4º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades credenciadas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

João Alfredo do Nascimento
João Alfredo do Nascimento

Prefeito

Municipal